

**ESTADO DE SANTA CATARINA  
CONSELHO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO**

**RESOLUÇÃO Nº 15/96**

**Delega competências ao Conselho Municipal de Educação de Água Doce, no Estado de Santa Catarina.**

**O PRESIDENTE DO CONSELHO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO DE SANTA CATARINA**, no uso de suas atribuições, tendo em vista a Resolução nº 62/92/CEE/SC e o Parecer n. 167/96 aprovado pelo Plenário em Sessão Plenária de 07 de maio de 1996,

**RESOLVE:**

**Art. 1º** Ficam delegadas ao Conselho Municipal de Educação de Água Doce/SC as seguintes competências:

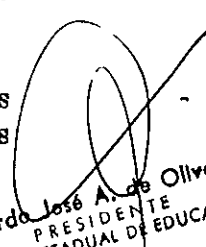
**I** - autorização para o funcionamento das 04 (quatro) séries iniciais do Ensino Fundamental regular;

**II** - autorização para o funcionamento das 04 (quatro) séries finais do Ensino Fundamental regular;

**III** - autorização para o funcionamento de creches e pré-escola;

**IV** - decisão sobre alterações de regimento e de grade curricular, dos níveis e modalidades de ensino e tipos de escolas, objeto da delegação.

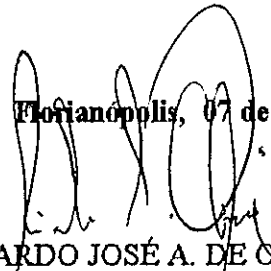
**Parágrafo único.** As delegações mencionadas no caput deste artigo referem-se exclusivamente aos cursos integrantes do Sistema Municipal de Ensino.

  
Ricardo José A. de Oliveira  
PRESIDENTE  
CONSELHO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO-SC

ESTADO DE SANTA CATARINA

**Art. 2°** Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação no Diário Oficial do Estado.

**Florianópolis, 07 de maio de 1996.**



**RICARDO JOSÉ A. DE OLIVEIRA**  
Presidente do Conselho Estadual de Educação  
de Santa Catarina